PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 16 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 31 /2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município no valor de R$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais) e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar destinado à renovação e continuidade dos contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP, voltados à prestação de serviços médicos especializados e à realização de exames.

A suplementação solicitada é indispensável diante da grande demanda reprimida por atendimentos médicos herdados pela atual gestão. São inúmeros os casos de cidadãos que aguardam, há meses (em alguns casos há anos), por consultas com especialistas e por exames fundamentais para o diagnóstico e tratamento de suas condições de saúde. Esse cenário, infelizmente, gera sofrimento, angústia e, muitas vezes, a piora do quadro clínico de quem mais precisa.

Por meio do convênio com o ICISMEP, o município consegue contratar diretamente médicos especialistas e garantir a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos, com maior agilidade e qualidade. Essa parceria tem se mostrado uma ferramenta essencial para ampliar o acesso da população à saúde especializada, desafogando as filas de espera e garantindo dignidade e cuidado às pessoas.

Com esta suplementação, será possível aumentar a oferta de especialidades médicas, acelerar os atendimentos e oferecer uma resposta mais rápida e eficiente a quem tanto espera por cuidado. Trata-se de uma ação concreta para transformar a realidade da saúde em nosso município e dar prioridade ao que realmente importa: a vida das pessoas.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste projeto por esta Casa Legislativa, certos de que ele representa não apenas um reforço orçamentário, mas um compromisso com a humanização da saúde e com o bem estar da nossa população.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco de Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
18 / 06 / 25 às 14 hs 56 min
Servidor Responsável

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 986.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0011.2065 - OPERACIONALIZAÇÃO DE SERV. E PROCEDIMENTOS C/ FINALIDADE			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1200	2500001002	311.000,00
09.01.01.10.122.0013.2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CISMEP			
33933400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	1201	2621000000	675.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezesseis de junho de 2025. (16/06/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal